

LEI Nº 483/04, de 19 de Março de 2004.

**“Desafeta porção de área pública para
doação à Associação São Vicente de
Paulo e dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica desafetada da classe de bens públicos de uso especial e transferida para a classe de bens dominical, uma fração de terras medindo 1.500,00m² (um mil e quinhentos metros quadrados), de frente para a Rua Campo Grande, confrontando com a sede da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, fração esta pertencente à Quadra C1, situada no Loteamento Parque União.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a doar a área referida no artigo anterior à ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO, entidade civil de Direito Privado Brasileiro, sem fins lucrativos, com sede na Rua Dr. Sataminio, 333 – Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, para construção de um centro para atendimento à crianças e/ou adolescentes na faixa etária de 06 a 14 anos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 19 de Março de 2004.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal